

Contrato para “Aquisição e Reparação de Contadores de Água Potável - Lote 1 e 2”

— **Entre:** _____

— **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por _____, natural da Freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

E, _____

— **Segundo Outorgante:** FLOW SYSTEMS – SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE FLUÍDOS, LDA., Pessoa Coletiva número 504 637 037, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o capital social de 60.000,00 € (sessenta mil euros), com sede na Rua do Acampamento Militar, nº 386, Gilmonde, Barcelos, aqui representada por _____, titular do cartão de cidadão número _____, com validade até _____, com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 25 de novembro de 2016 e válida até 25 de novembro 2024, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: _____

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 12 de março de 2024, de acordo com o Procedimento por Concurso Público n.º 021/2023, para o efeito aberto, nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a “Aquisição e Reparação de Contadores de Água Potável - Lote 1 - Aquisição de Contador DN 15 – corpo latão, e Lote 2 –

Aquisição de Contador DN 20 – corpo latão”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: -----

— A adjudicação é feita pelo valor de 98 700,00 € (noventa e oito mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 22.701,00 € (vinte e dois mil setecentos e um euros), o que totaliza o montante de 121.401,00 € (cento e vinte e um mil quatrocentos e um euros), referente ao Lote 1, e pelo valor de 4.420,00 € (quatro mil e quatrocentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 1.016,60 € (mil e dezasseis euros e sessenta cêntimos), o que totaliza o montante de 5.436,60 € (cinco mil quatrocentos e trinta e seis euros e sessenta cêntimos), referente ao Lote 2, perfazendo o valor global de 103.120,00 € (cento e três mil cento e vinte euros), referente aos Lotes 1 e 2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 23 717,60 € (vinte e três mil setecentos e dezassete euros e sessenta cêntimos), o que totaliza o montante global de 126.837,60 € (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos) de acordo com a Proposta, apresentada pelo segundo outorgante em 16 de novembro de 2023, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 81/GA/2024, datada de 07 de março de 2024, em conjugação com retificação de erros e omissões do CE e prorrogação de prazo para apresentação de Propostas, por Despacho do Sr. Presidente de 03 de novembro 2023, em Informação Proposta N.º 21/CP/CMM/2023, datada de 31 de outubro de 2023. documentos estes que aqui se dão por transcrito. -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e reparação de contadores de água fria potável, de acordo com as especificações técnicas definidas na parte II – Especificações Técnicas do CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante, para os seguintes lotes: -----

- a) Lote 1 – Aquisição de Contador DN 15 – corpo latão; -----
- b) Lote 2 – Aquisição de Contador DN 20 – corpo latão. -----

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 38421100-3 Contadores de água, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão,

de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 98 700,00 € (noventa e oito mil e setecentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 1, e pelo valor de 4.420,00 € (quatro mil e quatrocentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente ao Lote 2, de acordo com o disposto na cláusula 8.ª do CE. -----

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação ds respectivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 9.ª do CE. -----

Cláusula 4.ª

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, mantém-se em vigor pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até se esgotar o valor contratual, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 da cláusula 4.ª do CE. -----

Cláusula 5.ª

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 5.ª, 6.ª, 7.ª e 19.ª do CE. -----

Cláusula 6.ª

(Condições contratuais)

1. Os contadores de água fria potável a fornecer pelo segundo outorgante, obedecerão ao elencado nos quadros constantes das alíneas a) a l) do subponto 1.1 do n.º 1 e n.º 2 da cláusula 22.ª das Cláusulas Técnicas, Capítulo V, Parte Técnica da Parte II do CE. -----

2. No que respeita à conformidade e operacionalidade dos bens, o segundo outorgante obriga-se a cumprir com o disposto na cláusula 23.ª das Cláusulas Técnicas do Capítulo V, Parte Técnica da Parte II do CE. -----

3. A entrega dos bens far-se-á de acordo com o disposto nos n.ºs 1 a 9, da cláusula 24.ª do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. -----

4. A aceitação dos bens far-se-á nos termos e de acordo com a cláusula 25.ª do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE. -----

5. A garantia técnica a prestar pelo segundo outorgante obedecerá ao disposto na cláusula 26.ª do Capítulo V, Parte Técnica, da Parte II do CE, em conjugação com a Proposta. -----

Cláusula 7.ª

(Subcontratação e Cessação da Posição Contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante, nos termos e de acordo com o disposto na cláusula 16.ª do CE. -----

Cláusula 8.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, podendo o primeiro outorgante se a execução do presente Contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do CCP e cláusula 11.ª do Programa do Procedimento. -----

Cláusula 9.ª

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato,
Divisão de Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Moita. -----

2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato,

com o contacto telefónico: ! ;

endereço eletrónico: [S.PT](#), em cumprimento do n.º 2 da cláusula 10.ª do CE. —

Cláusula 10.ª

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com o disposto na cláusula 11.ª do CE. —

Cláusula 11.ª

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovadas pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2023, na rubrica com o código GOP: 244.5 – Aquisição/Reparação de Contadores, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica, 04 0701100203, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024, com os número sequenciais 74946 e 74824 datados de 28 de fevereiro e 07 de março de 2024, respetivamente, com os seguintes efeitos financeiros: —

– Ano de 2024: —

- Lote 1 - Valor de 45.525,38 € (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos), com iva incluído; —

- Lote 2 - Valor de 2.038,73 € (dois mil, trinta e oito euros e setenta e três cêntimos), com iva incluído; —

– Ano de 2025: —

- Lote 1 - Valor de 60.700,56 € (sessenta mil, setecentos euros e cinquenta e seis cêntimos), com iva incluído; —

- Lote 2 - Valor de 2.718,36 € (dois mil, setecentos e dezoito euros e trinta e seis cêntimos), com iva incluído; —

– Ano de 2026: —

- Lote 1 - Valor de 15.175,10 € (quinze mil, cento e setenta e cinco euros e dez cêntimos), com iva incluído; _____

- Lote 2 - Valor de 679,47 € (seiscentos e setenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), com iva incluído; _____

Cláusula 12.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. _____

Cláusula 13.^a

(Proteção de dados)

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 20.^a do CE. _____

Cláusula 14.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 18.^a do CE. _____

Cláusula 15.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____

2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____

3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

Assinado por: **CARL**
ALBINO
Num. de Identificaç
Data: 2024.03.18 11

DRIGUES SÁ

Assinado por: **Paul**
da Costa Laranjeir
Num. de Identificaç
Data: 2024.03.14 17

antos



Assinado por:
PEREIRA
Num. de Ident
Data: 2024.03.

ALVES

